

----- **ACTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2002:**

----- No dia 13 de Maio do ano dois mil e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a nona reunião ordinária desta Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

----- Ainda estiveram presentes os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Serviços Municipais e Sócio Cultural, Eng.º Vítor Manuel do Rosário Padrão, Eng.º António Manuel Diz Subtil e Dr. Eleutério Manuel Alves, respectivamente.

----- Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

----- **O Sr. Presidente informou, que ia ausentar-se da reunião por alguns momentos, ficando o Sr. Vice-Presidente Eng.º Rui Caseiro a Presidir aos trabalhos.**

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

----- **Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:**

----- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA À CIDADE:**

----- O Sr. Vereador questionou o Executivo sobre o corte de água que ocorreu no Domingo dia 12, no Bairro da Mãe D' Água.....

----- O Sr. Vice-Presidente informou, que através do Departamento dos Serviços Municipais, lhe foi comunicado ter ocorrido uma rotura numa conduta, junto ao cruzamento dos Bombeiros, resultante da intervenção da empresa fornecedora de Gás Natural.

----- Informou ainda que a Câmara Municipal desenvolveu todos os esforços no sentido de minorar os transtornos causadas aos Municípes afectados pelo corte do abastecimento de água, ficando o problema resolvido no final da tarde.

----- **Intervenção do Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso:**

----- O Sr. Vereador também se referiu às irregularidades no abastecimento de água, existentes na Zona do Castelo.....

----- O Sr. Vice Presidente de imediato pediu ao Director do Departamento dos Serviços Municipais esclarecimentos sobre o assunto.

----- Por sua vez o Sr. Director de Departamento informou que a curto prazo, o problema foi resolvido através da regulação de válvulas da rede envolvente. A médio e longo prazo prevê-se que a situação deverá ser resolvida mediante a construção de um reservatório de água, quando este se tornar imprescindível.....

----- **Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:**

----- **NÚMEROS DE POLÍCIA:**

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----O Sr. Vereador questionou o Executivo sobre o actual critério de numeração atribuída aos edifícios na Av. Sá Carneiro.....

----- O Sr. Vice Presidente informou que foi utilizado um só critério, numerando apenas uma porta por prédio e por cada arruamento. Quando o prédio tiver mais de uma porta para o mesmo arruamento todas as demais, para além da que tenha a designação da numeração predial principal, serão numeradas com o referido número acrescido das letras, seguindo a ordem alfabética, de acordo com o estipulado no art.º 19.º do Regulamento Toponímico e numeração de Edifícios da Cidade de Bragança.

----- **CONTENTORES DO LIXO:**

----- O Sr. Vereador também referiu o facto da protecção dada aos contentores instalados junto ao Edifício Translande não permitir a total abertura das tampas, sendo necessário fazer uma correcção.

----- O Sr. Vice-Presidente informou que iria comunicar aos respectivos Serviços, a fim de normalizar a situação.

----- **ESTACIONAMENTO NO PARQUE PÚBLICO JUNTO AO EDIFÍCIO TRANSLANDE:**

----- O Sr. Vereador propôs que fossem efectuadas marcações no pavimento agora melhorado, para facilitar o estacionamento naquela zona.....

----- O Sr. Vice-Presidente informou que o assunto já estava a ser tratado e que oportunamente ficará resolvido.

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2002:-**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

----- **LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:.....

----- **Mapa Oficial n.º 1-B/2002, de 27 de Março**, mapa oficial do resultado das eleições autárquicas de 16 de Dezembro de 2001.

----- **Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril**, que altera o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, no que respeita às regras previsionais.

----- **Decreto-Lei n.º 89/2002 de 9 de Abril**, que procede à revisão do Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Industriais (PESGRI 99), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 516/99, de 2 de Dezembro, que passa a designar-se PESGRI 2001.

----- **Despacho Normativo n.º 19/2002 de 10 de Abril**, que determina que no corrente ano podem ser objecto de comparticipação financeira algumas acções quando realizadas por câmaras municipais serviços municipalizados e empresas municipais que explorem directamente serviços de transportes urbanos.

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----**Portaria n.º 383/2002 de 10 de Abril**, que altera o Regulamento de Execução da Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE), alterado pela Portaria n.º 1219-A/2001, de 13 de Outubro.

-----**Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2002 de 11 de Abril**, que determina a elaboração do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e indica os princípios orientadores da sua elaboração, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

-----**Portaria n.º 390/2002 de 11 de Abril**, que aprova o regulamento relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de consumo, disponibilização e venda de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho da administração pública central e local.

-----**Decreto-Lei n.º 102/2002 de 12 de Abril**, que corrige situações de ultrapassagem remuneratória e perda expectativas de progressão resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 498/99, de 19 de Novembro, procede à alteração do artigo 4.º do mesmo diploma e aprova os conteúdos funcionais das carreiras no âmbito dos transportes colectivos.

-----**Declaração de Rectificação n.º 18/2002 de 12 de Abril**, depois de ter sido rectificadora a Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (revoga o Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril) e procede à 3.ª alteração do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, à 42.ª alteração do Código de Processo Civil, à 1.ª alteração da Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, e à 2.ª alteração da Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro.....

-----**Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de Abril**, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.....

-----**Despacho Normativo n.º 22/2002 de 15 de Abril**, que aprova o Regulamento de Execução do subprograma n.º 5 – Inovação, Informação e Novas Tecnologias do PIQTUR – Programa de Intervenções para a Qualificação do Turismo.....

-----**Portaria n.º 395/2002 de 15 de Abril**, estabelece normas relativas às participações a cobrar pelo Instituto do Ambiente e pelo Serviço Nacional de Protecção Civil, entidades intervenientes na prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.....

-----**Portaria n.º 396/2002 de 15 de Abril**, estabelece os termos e as condições do direito à bonificação das pensões de invalidez e velhice a atribuir aos bombeiros.....

-----**Decreto-Lei n.º 110/2002 de 16 de Abril**, altera o Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, que aprova o estatuto do artesão e da unidade produtiva artesanal.....

-----**Decreto-Lei n.º 112/2002 de 17 de Abril**, aprova o Plano Nacional da Água.....

-----**Portaria n.º 441/2002 de 22 de Abril**, que define os termos e as condições a observar no reconhecimento do direito à bonificação das pensões de invalidez e velhice, consagrados no art.º 18.º -D da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, que estabelece o Estatuto dos Eleitos Locais.

-----**Aviso n.º 3310/2002 (2.ª série) AP de 22 de Abril** - A Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro torna público, para cumprimento do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Intermunicipal em reunião realizada em 21 de Fevereiro de 2002, sob proposta do conselho de administração aprovada em reunião realizada em 18 de Janeiro de 2002, aprovou o Regulamento Interno, organograma e respectivo quadro de pessoal, em conformidade com as disposições da Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro.....

-----**Decreto Regulamentar n.º 35/2002 de 23 de Abril**, cria o certificado de formação profissional.....

-----**Despacho n.º 7849/2002 (2.ª série) de 16 de Abril**, aprova o conteúdo funcional das carreiras do **Grupo de pessoal técnico superior** Área de museus; Eng.º químico e Fotografia e do **Grupo de pessoal técnico-profissional** – Fotografia ou microfilmagem e Restauro e conservação.....

----- Tomado conhecimento.....

-----**NORÇAÇA- 1.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE:**.....

-----O Sr. Vice-Presidente apresentou documento de justificação para a necessidade da realização deste evento e que a seguir se transcreve:.....

-----“1 – NOTA JUSTIFICATIVA.....

-----Desde há muitos anos que a caça se assumiu como uma actividade de carácter cultural, artístico, social e lúdica e sobretudo de interesse económico.....

-----O concelho de Bragança sempre constituiu uma região de referência e destaque, no sector da caça, a nível da região Norte e do País, devendo-se isso nomeadamente à conjugação de diversos factores como sejam: o clima, o relevo, a vegetação, a densidade populacional e o saber das gentes em respeitar os recursos naturais como uma riqueza e identidade de um povo.

-----Nas últimas décadas assistiu-se a um significativo aumento de amantes/praticantes da caça, com repercussões importantes no sector, levando os governos a decretar medidas tendentes a impedir a total destruição do sector.

-----Não obstante a diminuição dos recursos cinegéticos, o número de caçadores aumentou pela razão de haver uma cada vez maior procura dos desportos que envolvam a natureza e praticados ao ar livre.

-----Com um maior número de caçadores no meio urbano das grandes cidades, a caça constitui um pretexto para essas pessoas se deslocarem ao meio rural e desfrutarem não só da natureza, mas sobretudo do que a região pode oferecer como seja: a gastronomia, a habitação em espaço rural, os produtos agrários, o artesanato e as diversas manifestações culturais tradicionais.

-----A caça é sem dúvida uma actividade de grande interesse económico e social para o concelho de Bragança, pelo dinheiro que movimenta e pela promoção e valorização dos diversos produtos da região.

Acta n.º 9 de 13 de Maio

A nível cinegético, Bragança constitui uma referência Nacional, quer na caça menor(perdiz, lebre e coelho) quer sobretudo na caça maior(javali, veado e corso). No concelho existe a maior zona de caça Nacional (Lombada) que importa valorizar.....

-----A nível organizativo o sector tem evoluído, com uma maior participação das populações/caçadores locais na formação de Associações de caça.

----- A Câmara Municipal de Bragança está consciente:.....

----- de que o desenvolvimento só será alcançável com a rentabilização do património natural de um povo;

----- do que este património natural já significa e pode vir a representar, para a população de Norte; -

----- da tendente capacidade do Homem para destruir reservas e recursos naturais.....

Por isso, quer proporcionar, com a NORÇAÇA, um encontro de todos com a natureza e uma reflexão que permita que os recursos cinegéticos possam e venham a ser usados de forma racional e sustentável e continuem a ser motivos de manifestações culturais, sociais, artísticas e lúdicas e, simultaneamente, fonte de riqueza, bem-estar e divulgação turística do concelho.

----- 2 – 1ª FEIRA INTERNACIONAL

----- A Norçaça é definida como: um projecto; um desafio; uma resposta; um espaço de reflexão e um encontro.

----- Pretende-se com esta 1ª Feira, realçar e promover o sector da caça e a região de Bragança, tendo como público alvo privilegiado a região Norte de Portugal e as regiões espanholas vizinhas.....

----- Promovida pela C. M. Bragança, a realização da Norçaça contará também com os esforços e empenho de entidades e pessoas a título individual , que integrarão a designada Comissão da Organização, a saber: Região de Turismo do Nordeste Transmontano, Instituto Politécnico de Bragança, Nerba-Associação Empresarial do Distrito de Bragança, Junta de Freguesia da Sé, Júlio de Carvalho, Álvaro Barreira e Luís Portugal.....

-----A primeira edição da Norçaça, realizar-se-á em Bragança de 24 a 27 de Outubro. Do programa constará, para além da feira do sector a decorrer no Centro de Exposições no Nerba, provas de certraria e de corridas de galgos com lebre.

NORÇAÇA - 1ª Feira Internacional do Norte

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

<u>DESPESAS</u>	
Aluguer de stands, passeadeiras, vigilancia, pessoal de apoio e limpeza.	30000
Passagem de modelos e Animação	7500
Actividades: certraria, corrida de galgos, cães de parar.	7500
Promoção/Divulgação (folhetos, cartazes, imprensa, participação em feiras).	20000
Diversos	5000
TOTAL DESPESAS	70000

<u>RECEITAS</u>	
<i>Expositores (100)</i>	35000
<i>Patrocínios privados</i>	20000
<i>Patrocínios públicos</i>	5000
<i>Patrocínio CMB</i>	10000
TOTAL RECEITAS	70000

----- De seguida o Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso solicitou informação acerca da iniciativa deste evento, sendo-lhe inteiramente desconhecida. Gostava de saber desde quando e com quem tem vindo a ser desenvolvido este trabalho.....

----- Frisou ainda ter conhecimento da realização de Encontros e Reencontros Venatórios, questionando o Executivo, se estão interligados com este evento, e se a Norçaça agora anunciada teve origem nesses Encontros.....

----- Pediu esclarecimentos, referindo-se à Comissão da Organização e da qual fazem parte entre outros a Junta de Freguesia da Sé, questionando o motivo desta Junta de Freguesia integrar a Organização, uma vez que lhe desconhecia a existência de potenciais recursos no sector da Caça ou se haveria outros objectivos a atingir.....

----- O Sr. Vice-Presidente informou que a Junta de Freguesia da Sé se disponibilizou a ceder o espaço e dar todo o apoio logístico para a realização da Norçaça.....

----- Relativamente às pessoas que fazem parte da Organização deste Evento, é-lhes reconhecida experiência no Sector da Caça, necessária para garantir o sucesso da iniciativa que esta Câmara Municipal, em colaboração com outras entidades, pretende levar a cabo a 1.ª Feira Internacional do Norte.....

----- Quanto à origem deste Encontro informou ainda, que não tem nenhuma ligação com o Encontro e Reencontros Venatórios já realizados.....

----- De imediato foi o assunto posto à discussão, tendo sido deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a primeira edição da Norçaça a realizar em Bragança, de 24 a 27 de Outubro do ano em curso, bem como aprovar o respectivo Orçamento.....

----- **Neste momento deu entrada na sala de reuniões o Sr. Presidente, dando continuidade aos trabalhos.....**

----- **ATRIBUIÇÃO A TÍTULO POSTUMO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO AO EXMO. SR. DR. EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO:** - Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

----- “Considerando o seu exemplo como defensor da democracia e da liberdade, bem como as suas qualidades de pedagogo ilustre, respeitado por professores e alunos, o seu trabalho como jornalista, colaborador e director de diversos jornais, e o seu envolvimento como encenador de

Acta n.º 9 de 13 de Maio

grupos de teatro, para as festividades estudantis e do Grupo de Teatro dos Amigos de Bragança, de que foi fundador;.....

----- Considerando a sua permanente disponibilidade e total empenho na constituição e instalação em Bragança da **Fundação Os Nossos Livros**, da qual foi administrador testamentário, dedicando-lhe os últimos anos da sua vida com amor e carinho, quer na organização da Biblioteca, quer na administração diligente dos bens destinados à sua sustentação, trabalho desenvolvido em prol do enriquecimento cultural da região e da terra que o viu nascer e morrer;

----- Como testemunho e reconhecimento do Município de Bragança pelos trabalhos deixados no seu espólio cultural e ainda pela divulgação da cultura e aprofundamento da história da cidade de Bragança e da preparação da juventude durante 30 anos de dedicação ao ensino;.....

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 16º das Normas de atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho ao Executivo Municipal a atribuição, a título póstumo, da **Medalha Municipal de Mérito ao Exmo. Sr. Dr. Eduardo Augusto de Carvalho**, bem como a distinção com público louvor".

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**- Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 09.05.2002, que apresenta os seguintes saldos:

----- Operações Orçamentais: 163.016,55€

----- Operações de Tesouraria: 700.258,45€

----- Tomado conhecimento.....

----- **EMPRÉSTIMOS:**.....

----- Adjudicação definitiva dos empréstimos nos montantes de 1.241.000 Euros e 3.746.979 Euros, à Caixa Geral de Depósitos, bem como a aprovação das cláusulas contratuais.....

----- Deliberado, por unanimidade, adjudicar os referidos empréstimos à Caixa Geral de Depósitos.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais propostas pela Caixa Geral de Depósitos, para o empréstimo no montante de 3.746.979 Euros, que a seguir se transcrevem:

----- "**PROCESSO N.º 9015/000682/187/0019, ATÉ 3.746.979,00**.....

----- Proposta contratual - Pedido de empréstimo para Investimento/DTL.

----- **I PROPOSTA**

----- Informamos V. Ex.^a que foi autorizado o empréstimo solicitado por esse Município para a finalidade em epígrafe,

----- O contrato será formalizado por troca de correspondência, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 65º do Decreto-Lei 48 953, de 05/04/1969, na redacção dada pelo Decreto 694/70, de 31/12 e expressamente mantido em vigor pelo art.º 9º do DL 287/93, de 20/08, bem como do n.º 1 do art.º 29º da Resolução n.º 7/98 MAI. 19-1ª S/PL. do Venerando Tribunal de Contas.....

----- Para o efeito a Caixa propõe as condições a seguir indicadas:.....

-----II - **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**-----

----- **1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.

----- **2. MONTANTE** Até € 3.746.979,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove euros), uma parte do qual poderá ser co-financiado com fundos directamente mutuados pelo BEI à Caixa e até 50% do custo dos projectos considerados elegíveis, sem quaisquer reflexos, no entanto, nas condições financeiras ou outras desta operação para o Município.

----- **3. FINALIDADE** - Financiamento do(s) seguinte(s) projecto(s):.....

----- A - Construção da Biblioteca Municipal de Bragança (Readaptação do antigo Convento dos Jesuítas a Casa da Cultura);.....

----- B - Remodelação e Ampliação da Piscina e dos Pavilhões Municipais.....

----- **4. PRAZO GLOBAL** - 15 anos, a contar da data da primeira utilização de verbas,.....

----- **5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO** - Os primeiros 12 meses do prazo.....

----- **6. UTILIZAÇÃO**.....

----- **6.1.**A libertação de verbas do empréstimo, será feita por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do(s) projecto(s).

----- **6.2.**A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.

----- **7. FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (R.Camões,139 4000-144 PORTO). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósito à ordem n.º **0174/002996/430**, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Bragança.

----- **8. TAXA DE JURO**.....

----- **8.1.** Nos primeiros cinco anos o empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da EURIBOR a 6 meses, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, acrescida do "spread" de 0,675%. A título indicativo, informa-se que a referida taxa nominal calculada relativamente à data da presente proposta, é de 4,25866%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 4,34277%, calculada nos termos do D.L. n.º220/94, de 23/08.

----- **8.2.** Nos restantes dez anos, o "spread" referido no número anterior será de:

----- - 0,875%, a partir do 6.º ano inclusivé, e.....

----- - ajustável até 1,25% a partir do 13.º ano, inclusivé.

----- **9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**.....

----- **9. 1.**No período de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em **12 prestações mensais**, ocorrendo a primeira um mês após a data da primeira utilização de verbas.

- 9.2.**Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros serão pagos em **168 prestações mensais de capital constante e de juros ao saldo**, vencendo-se a primeira um mês após o termo do período de utilização e diferimento.
- **10. REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
- **11. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 7. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.
- **12. MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa contratual que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.
- **13. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS** - A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórias correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.
- **14. GARANTIA**
- **14.1.**Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no n.º 7 do art.º 24º da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).
- **14.2.**Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8º da Lei 42/98.
- **15. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO** - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar todos os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.
- **16. REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.
- **17. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.
- **18. INCUMPRIMENTO** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

-----**19. LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

----- **III - FORMALIDADES**

----- **1.**A conclusão do contrato fica dependente do envio à Caixa dos seguintes documentos:

----- **a)**Ofício de aceitação das Cláusulas Contratuais, transcrevendo-as expressa e integralmente, assinado por quem obrigue o Município, podendo, porém, aquele ser substituído por ofício de onde conste o acordo expresso ao teor das referidas cláusulas, conforme minuta anexa.....

----- **b)**Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da reunião em que a Câmara Municipal **aprove as condições propostas através da presente carta.**

----- **c)**Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo, indicando designadamente, o montante e a finalidade.....

----- **d)**Prova da obtenção do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).....

----- **2.**Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o selo branco.....

----- **3.**A data da perfeição do contrato será a do arquivo pela Caixa de todas as peças contratuais mencionadas nas alíneas do n.º 1, a qual será comunicado a esse Município.....

----- **4.**Esta proposta é válida por 60 dias”.....

----- **PATRIMÓNIO:**

----- **TERRENOS ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS ADJUDICAÇÃO DO LOTE**

NÚMERO 199 À FEPRONOR: - Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe solicita-se a rectificação no sentido de constar que o pedido de reserva do lote supra mencionado, foi feita e autorizada em reunião realizada no dia 26 de Fevereiro do ano de 2001, e não em 26 de Fevereiro do ano 2002, como erradamente se mencionou.

----- Deliberado, por unanimidade, rectificar conforme o proposto.....

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:**.....

----- **SECTOR DA ACÇÃO SOCIAL.**

----- **APOIO À HABITAÇÃO:-** Devidamente analisado pela Eng.ª Técnica Civil, foi presente o processo de ISILDA DE JESUS FERNANDES, residente em Fermentãos, que foi presente à reunião realizada no dia 25 de Fevereiro do ano em curso.

----- Após deslocação efectuada pela Técnica, Eng.ª Civil, a mesma verificou serem necessários 870 tijolos de 30x20x15 cuja estimativa orçamental é de 303,76€

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do referido material.....

----- **ENSINO**.....

----- **SERVIÇO DE REFEIÇÕES.**

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----Presente o requerimento do Jardim de Infância de Coelhoso em que solicitam o pagamento do Serviço de Almoços fornecidos a três (3) crianças que se deslocam de Paradinha Nova, ficando o serviço de fornecimento das mesmas a cargo de **NARCISO DOS SANTOS VEIGA**, contribuinte número 806 811 641.....

----- Assim e de acordo com os valores aprovados em Reunião realizada em 26 de Novembro de 2001, o pagamento das referidas refeições importa em :

----- 1º período277.00 €

----- 2º período389.00 €

----- 3º período 412.00 €

o que totaliza 1.078.00 €, de encargos para a Câmara Municipal.....

----- Foi também presente o requerimento do **Jardim de Infância de Izeda** em que solicita o Serviço de Fornecimento de refeições para mais uma criança, cujos pais se deslocam diariamente para Bragança, para trabalhar na SORTEGEL, ficando a criança sem acompanhamento familiar:

----- Assim e também de acordo com os valores acima mencionados as referidas refeições importam em :

----- 2º período24.00 €

----- 3º período77.00 €

o que totaliza 101.00 €, de encargos para a Câmara Municipal.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da importância de 1.078,00 € ao Sr. Narciso dos Santos Veiga e a importância de 101,00 € ao Jardim de Infância de Izeda, respectivamente de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

----- **JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA:** -

Verificando-se que na reunião realizada no dia 25 de Março do corrente ano a informação que a seguir se transcreve, apresentada pela Divisão Cultural e Social não tinha os valores correctos relativamente à soma que totalizava os encargos durante o ano lectivo 2001/2002, solicita-se a sua rectificação:

----- “ 1- O Jardim de Infância de Salsas está a funcionar desde o ano lectivo transacto, estando lá colocada uma Auxiliar de Acção Educativa para acompanhamento das crianças, nomeadamente à hora do almoço. Sendo que à semelhança do que aconteceu no ano lectivo 2000/2001 a Junta de Freguesia está a suportar o pagamento dos honorários devidos à auxiliar.

----- De acordo com a informação prestada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia os encargos mensais são no valor de 558,49€, tendo a Junta de Freguesia despendido até esta data um total de 3.547,48 € referentes aos meses de Setembro de 2001 a Março de 2002.

----- Propõe-se o pagamento à Junta de Freguesia de Salsas do valor total de 5.781,44 € referentes aos honorários da Auxiliar de Acção Educativa durante o ano lectivo de 2001/2002”

----- Deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada em Reunião Ordinária de 25 de Março, bem como autorizar a transferência para a Junta de Freguesia da importância de 5.781,44 €, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

----- **SECTOR CULTURAL:**

-----**PROTOCOLOS:**

----- Verificando-se que na reunião ordinária realizada no dia 25 de Março do corrente ano, bem como na Agenda da mesma reunião por lapso se indicou “ **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GRUPO DESPORTIVO DE IZEDA**” onde deveria constar **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O CLUBE DESPORTIVO DE IZEDA** solicita-se a sua rectificação.

-----Deliberado, por unanimidade, rectificar a designação de Grupo Desportivo de Izeda para Clube Desportivo de Izeda.....

----- **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

----- **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

----- **CONCESSÃO DE JAZIGO SITO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE**

BRAGANÇA/TRANSMISSÃO POR ACTO ENTRE VIVOS (inter vivos):- Acompanhado de parecer do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal e que a seguir se transcreve, foi presente o requerimento de Urbano Augusto Pires Benites, em que solicita autorização de transmissão **inter vivos** do direito de concessão de um terreno no Cemitério Municipal para o nome de Joaquim Benites dos Santos, seu sobrinho carnal.....

-----“Parecer Jurídico

----- **I - Dos factos constam**

----- **1** Em 16 de Janeiro de 2002, o requerente Urbano Augusto Pires Benites, através de um requerimento solicitou junto dos serviços competentes desta Câmara Municipal, que lhe fosse autorizada a transmissão *inter vivos* do direito de concessão de um terreno no Cemitério Municipal de Bragança, para o nome de Joaquim Benites dos Santos, seu sobrinho carnal, (**cfr. doc. n.º 1**); ...

----- **2** Em 23 de Janeiro de 2002 é solicitado a este Gabinete Jurídico a emissão do respectivo parecer jurídico sobre o visado assunto, o qual, em 01.02.02 na pessoa da jurista Dr.ª Helena Rodrigues, veio a pronunciar-se no sentido de o requerente vir a completar com outros documentos a instrução do presente processo, (**cfr. doc. n.º 2**);

----- **3** Em 08 de Abril de 2002 é apresentado pelo Encarregado do Cemitério a junção dos documentos solicitados ao ora requerente , (**cfr. docs. n.ºs 3, 4 e 5**);

----- **II Matéria de direito**

-----Perante os factos expendidos, e, fazendo um enquadramento jurídico da situação **sub judice**, constata-se que o **Regulamento do Cemitério Municipal de Bragança** é omissivo em relação à matéria das **transmissões de jazigos e ossários**, como tal, a regulamentação, **in casu**, vai assentar nos princípios gerais do direito.

----- Nesta medida, constata-se que o ora requerente **Urbano Augusto Pires Benites**, que age na **qualidade de transmitente**, possui **cônjuge e descendente** vivos, os quais serão os principais interessados, sobre a pretensão do requerente, quando requer a autorização **da transmissão por acto entre vivos (inter vivos)** em favor de **Joaquim Benites dos Santos**, seu sobrinho carnal.....

----- Nesta conformidade, e, tendo por base os documentos previstos no supra **ponto 3 declarações** apresentadas pelo **cônjuge e descendente** do ora requerente, nas quais atestam

prescindirem do usufruto do jazigo de Joaquim Pires Benites (**pai do requerente Urbano Augusto Pires Benites**), no cemitério de Bragança, em favor de **Joaquim Benites dos Santos**, que age na qualidade de **adquirente**, depreende-se do seu teor que ambos declararam expressamente não optar pela **transmissão por acto entre vivos (inter vivos)** do visado jazigo, ocorrendo tal acto em favor de **Joaquim Benites dos Santos**.....

----- Desta forma, entende este Gabinete Jurídico, salvo melhor opinião, deferir a pretensão do ora requerente, complementando que o **requerimento** em causa deverá ser objecto de **averbamento** ao processo existente na Câmara Municipal, juntamente com os **documentos n.ºs 1 a 5**, acrescido de uma **declaração assinada pelo adquirente**, na qual se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo, dos corpos ou ossadas aí existentes, por último, o presente acto deverá ser **autorizado** por deliberação da Câmara Municipal, ou existindo, no âmbito da competência delegada.....

----- **III Conclusões**.....

----- **1** - Perante os factos expendidos, e, fazendo um enquadramento jurídico da situação **sub judice**, constata-se que o **Regulamento do Cemitério Municipal de Bragança** é omissa em relação à matéria das **transmissões de jazigos e ossários**, como tal, a regulamentação, **in casu**, vai assentar nos princípios gerais do direito;.....

----- **2** - O ora requerente **Urbano Augusto Pires Benites**, que age na **qualidade de transmitente**, possui **cônjuge e descendente** vivos, os quais serão os principais interessados, sobre a pretensão do requerente, quando requer a autorização **da transmissão por acto entre vivos (inter vivos)** em favor de **Joaquim Benites dos Santos**, seu sobrinho carnal;.....

----- **3** - Os documentos previstos no supra **ponto 3 declarações** apresentadas pelo **cônjuge e descendente** do ora requerente, nas quais atestam prescindirem do usufruto do jazigo de Joaquim Pires Benites (**pai do requerente Urbano Augusto Pires Benites**), no cemitério de Bragança, em favor de **Joaquim Benites dos Santos**, que age na qualidade de **adquirente**, depreende-se do seu teor que ambos declararam expressamente não optar pela **transmissão por acto entre vivos (inter vivos)** do visado jazigo, ocorrendo tal acto em favor de **Joaquim Benites dos Santos**.....

----- **4** - Desta forma, entende este Gabinete Jurídico, salvo melhor opinião, deferir a pretensão do ora requerente, complementando que o **requerimento** em causa deverá ser objecto de **averbamento** ao processo existente na Câmara Municipal, juntamente com os **documentos n.ºs 1 a 5**, acrescido de uma **declaração assinada pelo adquirente**, na qual se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo, dos corpos ou ossadas aí existentes, por último, o presente acto deverá ser **autorizado** por deliberação da Câmara Municipal, ou existindo, no âmbito da competência delegada”.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão por acto entre vivos (intervivos) da concessão do jazigo, sito no Cemitério Municipal, a favor do Sr. Joaquim Benites dos Santos, de acordo com o parecer do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal.

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DE RESTOS MORTAIS EM CAPELA PARTICULAR HERDEIROS DE MARIA EMÍLIA CARMONA:**.....

----- Presente uma informação do Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, em que solicita autorização para depósito de restos mortais de Maria Emília Carmona na Capela Particular de Santo António – Toural , da Freguesia da Sé, nesta Cidade, acompanhada do parecer Jurídico sobre o assunto supra referenciado, e que a seguir se transcreve:

----- “Parecer Jurídico

----- Perante os factos expendidos no supra requerimento, e, fazendo um enquadramento jurídico da situação **sub judice**, constata-se que o **Regulamento do Cemitério Municipal de Bragança** é omissivo em relação à matéria dos **locais de inumação**, como tal, a regulamentação, **in casu**, vai assentar na legislação em vigor, prevista pelo **Decreto Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro**, alterado pelos **Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho**, que estipula na **al. d) do artigo 3º**, que aqui se transcreve:.....

-----**Artigo 3º**

----- Legitimidade

----- 1 – Têm legitimidade para requerer a prática de actos regulados no presente decreto-lei, sucessivamente:

----- a)(...);

----- b)(...);

----- c)(...);

----- d)Qualquer herdeiro;

----- e)(...);

----- f)(...).....

----- Em conformidade, os ora requerentes na qualidade de **herdeiros** solicitaram autorização para inumarem os restos mortais de sua mãe **D. Maria Emília Gonçalves Ferreira de Figueiredo Carmona** na **Capela Particular**, propriedade da família, cujo falecimento ocorreu a 30 de Abril de 2002. --

----- Neste sentido, prevê o citado **diploma legal**, nomeadamente no seu artigo 11º, que aqui se transcreve :

-----**Artigo 11º**

----- Locais de inumação

----- 1 – A inumação não pode ter lugar fora de cemitério público, devendo ser efectuada em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia de cadáveres.

----- 2 – São excepcionalmente permitidos:

----- a)(...);

----- b)(...);

----- c)A inumação em capelas privadas, situadas fora de aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários, para tal autorizadas pela Câmara Municipal respectiva.

-----**In casu**, entende-se que os factos descritos no supra requerimento integram a situação excepcional prevista pela **al. c) do n.º 2 do artigo 11º**, competindo à **Câmara Municipal de Bragança, autorizar** a referida inumação.....

----- Contudo, visualiza-se que a **autorização** veio a ser concedida pelo **Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do disposto no **n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro**, na redacção dada pela **Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**, que estipula o seguinte:.....

----- **Artigo 68º**

----- Competências do Presidente da Câmara

----- 3 – Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.....

----- **In casu**, entende-se que existiram **circunstâncias excepcionais e urgentes**, pois o falecimento ocorreu a 30 de Abril de 2002, tendo os serviços competentes conhecimento no **dia 1 de Maio (feriado)**, assim sendo, veio o **Presidente da Câmara** a **autorizar** a inumação, praticando um acto da competência da **Câmara Municipal de Bragança**, acto este que fica sujeito à **ratificação** por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (**vide artigo 68º n.º 3**).....

----- Desta forma, entende este Gabinete Jurídico, salvo melhor e fundamentada opinião, deferir a pretensão dos ora requerentes, referindo que o presente assunto deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara, agindo em conformidade com o acima exposto.....

----- **III Conclusões**

----- **1** - Perante os factos expendidos no supra requerimento, e, fazendo um enquadramento jurídico da situação **sub judice**, constata-se que o **Regulamento do Cemitério Municipal de Bragança** é omissivo em relação à matéria dos **locais de inumação**, como tal, a regulamentação, **in casu**, vai assentar na legislação em vigor, prevista pelo **Decreto Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro**, alterado pelos **Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho**;-

----- **2** - Os ora requerentes na qualidade de **herdeiros** solicitaram autorização para inumarem os restos mortais de sua mãe **D.ª Maria Emília Gonçalves Ferreira de Figueiredo Carmona** na **Capela Particular**, propriedade da família, cujo falecimento ocorreu a 30 de Abril de 2002. (vide supra **al. d) do artigo 3º**);

----- **3 - In casu**, entende-se que os factos descritos no supra requerimento integram a situação excepcional prevista pela **al. c) do n.º 2 do artigo 11º (acima transcrito)**, competindo à **Câmara Municipal de Bragança, autorizar** a referida inumação;.....

----- **4** - Contudo, visualiza-se que a **autorização** veio a ser concedida pelo **Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do disposto no **n.º 3 do artigo 68º (acima transcrito) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro**, na redacção dada pela **Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**;.....

-----5 - *In casu*, entende-se que existiram **circunstâncias excepcionais e urgentes**, pois o falecimento ocorreu a 30 de Abril de 2002, tendo os serviços competentes conhecimento no **dia 1 de Maio (feriado)**, assim sendo, veio o **Presidente da Câmara** a **autorizar** a inumação, praticando um acto da competência da **Câmara Municipal de Bragança**, acto este que fica sujeito à **ratificação** por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, **(vide artigo 68º n.º 3)**;

-----6 - Desta forma, entende este Gabinete Jurídico, salvo melhor e fundamentada opinião, deferir a pretensão dos ora requerentes, referindo que o presente assunto deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara, agindo em conformidade com o acima exposto”

----- Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

----- **AQUISIÇÃO DE QUATRO AUTOCARROS PARA TRANSPORTES URBANOS:**

----- Pelo Director de Departamento foi presente o Relatório de Apreciação das Propostas referentes ao concurso para aquisição de quatro autocarros para Transportes Urbanos, em que se apresentaram dois concorrentes, designadamente as Firms Auto-Sueco,Lda e MAN Veículos Industriais (Portugal) Soc. Unip., Lda, tendo esta apresentado duas propostas alternativas que diferiam essencialmente no Carroçador. Propõe-se que seja manifestada a intenção de adjudicação à Firma MAN-2, a referida aquisição, pelo valor de € 466.223,90 acrescido do Imposto de Valor Acrescentado à taxa que vigorar no momento do fornecimento, por ser a proposta mais vantajosa. ..

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar à Firma MAN-2, a aquisição de quatro autocarros, devendo a mesma ser faseada, adquirindo-se nesta fase apenas dois autocarros.

----- **S.T.U.B.-PROPOSTA DE NOVOS HORÁRIOS NA LINHA 5:**

----- Pelo Director de Departamento foi presente a proposta dos novos horários a praticar pelos Serviços de Transportes Urbanos de Bragança na linha 5, resultantes da fusão das linhas 5(A) e 5(B) actualmente em serviço. Para efeitos de análise anexa-se a proposta dos novos horários bem como os horários actualmente em vigor. Como benefício resulta o libertar de um autocarro e dois motoristas, mantendo equivalente o nível de atendimento do serviço.

----- Mais se informa que esta mesma proposta foi presente a Reunião de Câmara de 09.04.2001, tendo sido deliberado, retirá-la para melhor estudo e análise, o que entretanto se concretizou.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a fusão da linha 5(A) com a linha 5(B), de acordo com a proposta dos novos horários apresentados.....

----- **ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E ACESSO À ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/ECOCENTRO DE BRAGANÇA-PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

----- Acompanhado de informação que a seguir se transcreve, foi presente o ofício n.º 38 de 19.03.2002, da Associação dos Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, proveniente do consórcio adjudicatário, no valor 92.836,36 € mais I.V.A..

----- “Estes trabalhos resultam do facto de as infraestruturas de acesso à Estação de Transferência serem da responsabilidade do consórcio adjudicatário, mas para o Ecocentro serem

da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança. Assim, em reunião realizada com o consórcio, acordou-se que os custos seriam repartidos de forma directamente proporcional ao valor contratado para os citados equipamentos, já que estes foram implantados conjuntamente na mesma localização. Anexa-se quadro com a repartição de custos” ..

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para a execução de infra estruturas e acesso à Estação de Transferência/Ecocentro de Bragança, de acordo com o mapa de repartição de custos, que fica arquivado em pasta anexa ao livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

----- **TARIFÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA 2003**

----- Pelo Director de Departamento foi presente, para aprovação, a actualização do Tarifário, referente ao consumo de água, quota de disponibilidade e tarifa de saneamento, para vigorar a partir do próximo mês de Julho. Anexa-se o tarifário proposto, bem como o tarifário em vigor, que se encontra em aplicação desde Janeiro de 1999 e aprovado em Reunião de Câmara de 28-04-98 e 08-06-98.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o tarifário proposto, para vigorar a partir do próximo mês de Julho.

----- **DIVISÃO DE OBRAS:**

----- **REDE DE ESGOTOS E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PAÇÓ DE MÓS, QUINTELA DE LAMPAÇAS E OUTROS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A QUINTELA DE LAMPAÇAS - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- “ Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 101º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação sobre a intenção de adjudicação, poderá ser efectuada a adjudicação definitiva ao concorrente Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de €367 274,27 + IVA”.

----- Deliberado, por unanimidade, adjudicar definitivamente os referidos trabalhos, á firma Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de €367 274,27 + IVA, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- “Vem o consórcio Casais, S.A./Eusébios e Filhos, S.A., através do ofício 632/02 de 9/04/2002, apresentar um plano de trabalho actualizado, de acordo com a nossa comunicação datada de 21/03/2002, em que se reduziria o prazo de prorrogação inicialmente pedido de cinco meses para dois meses.

----- Relativamente aos actuais elementos apresentados, a prorrogação pedida de dois meses é justificável, devido essencialmente, às dificuldades na escavação para obtenção de cotas e na contenção, visto existirem uma série de prazos a respeitar, tais como, tempo de cura do betão do muro e tempo de uma calda das selagens das ancoragens.

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----Destá forma e de acordo com o n.º 2 do art.º 4.º do Dec.-Lei 348-A/86, o novo plano pode merecer aprovação e a prorrogação solicitada será de 2 meses e do tipo graciosa".

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

----- **Pelo Sr. Presidente ao abrigo da alínea h) do n.º.1 do art.º 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi autorizado o pagamento dos seguintes autos de medição de trabalhos:**

----- Auto n.º 02 referente à empreitada “ Ampliação da Rede de Saneamento na Área do Município – Estrada de Turismo e Rua Pedro Campilho”, no valor com IVA de € 5 281,44, ao adjudicatário Nordalfer, Lda.

----- Despacho:- “Aprovado conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Auto n.º 05 referente à empreitada “ Concepção / Construção do Teatro Municipal de Bragança”, no valor com IVA de € 119 604, 46, ao Consórcio Casais, S.A. / Eusébios, S.A.

----- Despacho:- “Aprovado conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Auto n.º 12 referente à empreitada de “Prolongamento da Avenida Sá Carneiro e Arranjos da Área Envolvente” medidas 1.2 – Rede e Sistemas de Transporte e medida 1.3 – Qualificação Urbanística, no valor com IVA de € 47 918,63 e € 223 686,22, respectivamente, à empresa Somague, Engenharia, S.A.....

----- Despacho:- “Aprovado. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Autos nºs 9,10,11 e 12, referentes à empreitada “ Projecto de Urbanismo Comercial – 2ª. Fase” no valor com IVA de 133 576,75 € 157 583, 77 € , 80 328,36 € e 124 815,07€, respectivamente, à empresa Geogranitos, Lda.

----- Despacho: “ Aprovado conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.....

----- **Pelo Sr. Presidente, ao abrigo da alínea f) e g) do n.º.1 do art.º 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foram proferidos os seguintes despachos:**

----- **CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DESDE O CEE ATÉ AO VIVEIRO MUNICIPAL:-** Pela Comissão respectiva, foi presente o relatório de apreciação de propostas, com a seguinte informação:

----- “ Propõe esta Comissão de Análise, caso não haja reclamações, que a adjudicação seja feita à concorrente FazVia, Lda, pelo valor de €24 168,00 + IVA”.

----- Despacho:- “Autorizo a adjudicação, conforme relatório. Conhecimento a reunião de Câmara”.

----- **CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DO ACESSO AO CENTRO DE CONVÍVIO DE FRIEIRA:-** Pela Comissão respectiva foi presente o relatório de apreciação de propostas, com a seguinte informação:

----- “ Propõe esta Comissão de Análise, caso não haja reclamações, que a adjudicação seja feita à concorrente Conopul, Lda, pelo valor de €12 885,00 + IVA”.

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----Despacho:- “Autorizada a intenção de adjudicação à concorrente Conopul, Lda, conforme relatório da Comissão de Análise”

----- Tomado conhecimento.....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

----- “O Centro de Arte Contemporânea de Bragança constitui projecto candidatado ao Programa Operacional da Região do Norte – Eixo 1 – Medida 1.4 e o qual mereceu acolhimento positivo na Unidade de Gestão realizada no dia 21 de Junho de 2001. Por Despacho da Senhora Ministra do Planeamento o mesmo foi homologado em 8 de Novembro de 2001 e terá de ser iniciado (documentação de despesa apresentada), nos termos regulamentares em vigor, no prazo de seis meses a partir da data da respectiva homologação, ou seja, até 31 de Maio de 2002.....

----- Tal projecto de investimento, no valor elegível de 249.399,00 euros e participado pelo FEDER em 75%, envolve a realização de actividades a serem desenvolvidas pela Fundação de Serralves, conforme Protocolo assinado em 16 de Março de 2001, e que são o estudo para a identificação e quantificação dos públicos-alvo preferenciais a criar e fidelizar por parte do Centro; proposta de programação para a fase de arranque e consolidação de públicos; plano de promoção, comunicação e imagem do Centro e plano de financiamento do Centro; bem como actividade a ser realizada por uma equipa liderada por um arquitecto, o Ex.mo Sr. Arq. Eduardo Souto Moura, e que se traduz na elaboração do projecto de adaptação do imóvel da ex-agência do Banco de Portugal a Centro de Arte Contemporânea.....

----- Foi presente a esta reunião a primeira documentação de despesa apresentada pela Fundação de Serralves no valor de 14.589,84 euros, correspondente a 50% do valor total acordado para elaboração dos trabalhos estabelecidos em Protocolo, e que sustentará a realização do primeiro pedido de pagamento a apresentar à Comissão de Coordenação da Região do Norte”.

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento à Fundação de Serralves no valor de 14.589,84 €, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO:**

----- **CONSTRUÇÕES VALE DE ÁLVARO, S.A.**, com sede na Rua Dr.º Manuel Pacheco Nobre, 105, 2.º Dt.º, no Barreiro, apresentou requerimento em 09.11.2001, a solicitar informação prévia, para a realização de operação de loteamento a levar a efeito na zona de Vale de Álvaro, Rua Fernando Pessoa, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: “O estudo prévio agora apresentado propõe lotear uma área de terreno urbano de 12.000m2.

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----Propõe-se a constituição de 11 lotes de terreno para construção urbana numerados de 1 a 11.

-----Nos lotes 1,2,6 a 9 serão constituídos edifícios compostos de cave, rés-do-chão e 4 andares.

-----No lote 3 será construído um edifício composto de cave, rés-do-chão e 3 andares.

----- Nos lotes 4,5,10 e 11, serão construídos edifícios compostos de cave, rés-do-chão e 2 andares.

-----As caves dos lotes destinar-se-ão a estacionamento automóvel privativo de cada lote no cumprimento de número de lugares estabelecido no Regulamento do P.D.M.

-----O rés-do-chão e andares dos lotes 1 a 9 destinam-se à habitação multifamiliar, com o máximo de 2 fogos por piso.

-----O rés-do-chão dos lotes 10 e 11 destinam-se a comércio no máximo de 3 fracções no lote 10 e 2 fracções no lote 11.

-----Os andares do lote 10 destinar-se-ão à habitação multifamiliar com o máximo de 3 fogos no 1.º andar e de 2 fogos no 2.º andar.

-----Os andares do lote 11 destinar-se-ão à habitação multifamiliar com o máximo de 2 fogos por piso. ---

-----O loteador deverá ceder gratuitamente à Câmara Municipal para domínio público e conforme estabelece a Portaria n.º1135/2002, de 25 de Setembro, a área de 3.038.78m² para espaços verdes de utilização colectiva e a área de 3.750.91m² para equipamento de utilização colectiva, bem como as áreas sobranes das infra-estruturas viárias e estacionamento público.

-----O loteador cede a área de 2.384m² para espaços verdes e nenhuma área para equipamento havendo um défice de área no total de 4.405.69m² à exigida, devendo ser a Câmara Municipal ser compensada em espécie ou numerário no valor de 107.675,06€ conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor da Câmara Municipal de Bragança (27,44€/m²).

-----No que respeita a estacionamentos o loteador prevê para estacionamento público a superfície total de 86 lugares, número inferior ao exigido pelo Regulamento do P.D.M. que será de 150 lugares.

----- Assim é de parecer aceitar o estudo prévio apresentado, em relação à estrutura espacial, arruamentos áreas verdes e implantação de lotes devendo no entanto o mesmo ser revisto no sentido de dar cumprimento ao número de lugares de estacionamento público, à superfície exigidos no regulamento do P.D.M., garantir o índice de construção, índice de fogos por hectare e índice de habitantes por hectare aprovados inicialmente sem prejuízo da área verde agora proposta. Deve também prever a execução de muros de suporte do talude da antiga linha do caminho de ferro com a apresentação de perfil respectivo cotado, à execução das obras de urbanização do loteamento e ligação à rua pública existente e arranjos urbanísticos dos espaços verdes de utilização pública propostos e cedidos à Câmara Municipal, incluindo sistema de rega, espécies de árvores e caldeiras respectivas e mobiliário urbano, bem como apresentar cortes em todos os lotes com cotas de terreno, cota de soleira e respectivas cêrceas dos edifícios”.

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **LOTEAMENTO URBANO**

----- **REQUERENTE: ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA E JOSÉ GOMES FARIA: - APRECIÇÃO DOS PROJECTOS REFERENTES A OBRAS DE URBANIZAÇÃO:**

----- Acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: "Trata-se da aprovação do projecto referente a obras de urbanização de Loteamento Urbano, a levar a efeito na Zona de S. Lázaro - Bragança

----- O projecto mereceu parecer favorável da E.D.P./EN em 2002/03/22;, da P.T. em 2002/04/19 e da D.O. em 2002/04/30.....

----- Do processo consta o projecto de G.À.S., visado pela empresa certificadora " Duriensegás" de Dezembro de 2001.....

----- É proposto o valor da Garantia Bancária/Caução em 195.012.48 €, com fim de Garantir a Boa Execução das obras de Urbanização, a executar no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do respectivo alvará.....

----- Assim propõe-se aprovação dos projectos referentes as obras de urbanização, bem como do valor da Garantia Bancária".

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **LOTEAMENTO DE LUÍS DE SÁ & SENDAS- FRAGA SELVAGEM I ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS: -**.....

----- Tornando-se necessário atribuir nomes a dois arruamentos no Loteamento Luís de Sá e Sendas, no Bairro das Cantarias, propõe-se as seguintes Topónimos:.....

----- Rua São João Bosco.....

----- Rua Eng. Francisco Cavaleiro de Ferreira

----- Deliberado, por unanimidade, atribuir os referidos topónimos aos dois arruamentos no Bairro das Cantarias

----- **LOTEAMENTO DE LUÍS DE SÁ & SENDAS- FRAGA SELVAGEM I RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -**.....

----- Em 23 de Abril de 2002, apresentou requerimento a solicitar vistoria para se proceder à recepção provisória do loteamento acima referido, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve "De acordo com informação da D.O. verifica-se que em 2002/04/29, foi realizada a pedido do interessado vistoria ao loteamento supra referido, afim de ser dado cumprimento ao estabelecido no art.º 87.º do D.L. n.º 555/99, 16/12, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho.

----- Do relatório de 2002/04/29 da D.O. verifica-se que estão reunidas as condições para se proceder à recepção provisória do referido loteamento, considerando que obteve parecer favorável da E.D.P. e P.T. de 2002/03/01 e 2002/04/22 respectivamente.....

Acta n.º 9 de 13 de Maio

----- A D.O. deu parecer favorável considerando que as infra-estruturas estão em condições, propondo ainda a redução da Garantia Bancária para 10%, ficando assim em 54.119.57 €, valor a libertar aquando da recepção definitiva, a ser requerida pelo interessado no prazo de cinco anos, contados da recepção provisória, de acordo com o n.º 5 do art.º 54.º do referido diploma legal. --

----- Pelo exposto proponho a Exma. Câmara Municipal que no uso da competência que lhe é conferida no n.º 1 do art.º 84.º do mesmo diploma, que se proceda a recepção provisória, bem como à Redução da Garantia Bancária para o valor de 54.119.57 €'.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **ALEXANDRE AUGUSTO MACHADO AFONSO**, residente na rua da cidadela em Bragança, apresentou requerimento em 06.02.02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de um edifício para habitação e estabelecimento de bebidas, sita na Cidadela - Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de um edifício para habitação e estabelecimento de bebidas, sito na Cidadela em Bragança.....

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U e P.D.M.

----- Possui parecer favorável do G.T.L., S.N.B. e I.P.A R.; o deste com algumas condições que já foram dadas a conhecer ao requerente...

----- **Propõe-se a sua aprovação**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **FRANCISCO EDUARDO FLORES**, residente na aldeia de Samil, apresentou requerimento em 12.04.02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento projecto de uma moradia, sita no lugar da Malhada - Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de uma moradia com licença de construção em vigor. A moradia situa-se dentro do perímetro urbano da cidade em zona de expansão habitacional.....

----- Devido à topografia do terreno, a moradia foi implantada geminada com um edifício contíguo, sendo alterados alguns vãos

----- Continua a cumprir o, R.G.E.U. e P.D.M.....

----- **Propõe-se a sua aprovação**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **RUI JORGE COSTA**, residente na Av. Sá Carneiro, Prédio S. Lucas, Lote 29 – 3.º Drt.º em Bragança, apresentou requerimento em 27.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de Adaptação de uma Cave e um R/C a Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sita na Rua Dr.º Raul Teixeira, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a

Acta n.º 9 de 13 de Maio

seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação da Cave e R/Chão de um edifício sito na Rua Dr.º Raul Teixeira, a estabelecimento de restauração e bebidas com fabrico próprio de pastelaria.....

----- Foi pedido parecer à D.G.E. em 23/11/01, de acordo com n.º1 do art.º 8º do D.L. n.º 168/97. Até à presente data não foi emitido qualquer parecer da D.G.E. dentro dos prazos estabelecidos por lei, pelo que o processo deve seguir os trâmites normais.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- Possui autorização do senhorio a autorizar as obras de adaptação.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e a tabela que estabelece os requisitos mínimos para este tipo de estabelecimentos constantes do D.R. n.º 4/99 de 1 de Abril, faltando apenas o monta - pratos, devendo estar instalado aquando da vistoria.....

----- **Propõe-se a sua aprovação”**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **PAULO SÉRGIO MEIRINHOS MARTINS**, residente na Av. João da Cruz, n.º 108 em Bragança, apresentou requerimento em 04.03.02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma Moradia, sita Estrada de Vinhais, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia geminada em zona de expansão habitacional.....

----- Cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente

----- **Propõe-se a sua aprovação**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **JULIETA CRISTINA JORGE RUA**, residente na aldeia de Castro de Avelãs, apresentou requerimento em 23.01.02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, sita na Av. Abade Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de expansão habitacional.....

----- Não cumpre o estipulado no art.º 60º do R.G.E.U. relativamente a afastamentos laterais;” a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de comprimentos de habitação não poderá ser inferior a 10 m “ou seja, 5.00m aos limites laterais do terreno

----- A implantação da moradia deverá ser revista não só relativamente ao incumprimento do atrás descrito, mas também relativamente à sua confrontação frontal onde deverá excluir, a parcela de terreno correspondente ao antigo traçado da Estrada Nacional

----- **Propõe-se manifestar intenção de indeferimento do projecto**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**JOSÉ DO NASCIMENTO LISBOA ALVES**, residente na rua do Carvalho n.º 1, em Vinhais, apresentou requerimento em 12.04.02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a clínica, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento é uma adaptação de uma fracção de um edifício sito na Av. Sá Carneiro, a clínica dentária

----- Cumpre o R.G.E.U. e o estabelecido em propriedade horizontal para este espaço

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- **Propõe-se a sua aprovação**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**FERNANDO ADÉRITO EIRAS PAIS**, residente na aldeia de Caravela, apresentou requerimento em 14.03.02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um de um R/C a mini mercado, sito no Bairro da Previdência n.º 11 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço comercial situado no R/C de um edifício construído em 1988, a mini-mercado

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- **Propõe-se a sua aprovação**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**NARCISO ALBERTO MARTINS DA SILVA**, residente na rua D. Pedro IV n.º 12, Br.º da Coxa, em Bragança, apresentou requerimento em 12.04.02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Adaptação de uma fracção a estabelecimento de bebidas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de uma fracção situada no R/C de um edifício, a estabelecimento de bebidas (pastelaria sem fabrico próprio/ salão de chá).....

----- Cumpre as condições de licenciamento do edifício onde se insere, R.G.E.U., P.D.M. e o decreto regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- **Propõe-se a sua aprovação**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**MANUEL JOSÉ MORAIS**, residente na aldeia de Santa Comba de Rossas , apresentou requerimento em 12.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado um projecto de adaptação de um edifício a Casa de Campo, sita na Aldeia de Santa Comba de Rossas , acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um edifício a Casa de Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo, em zona antiga de Sta Comba de Rossas

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U e P.D.M.

----- Possui parecer favorável do P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente

----- **Propõe-se a sua aprovação**.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO B.º DO CAMPELO**, com sede na Zona Residencial do Campelo em Bragança, apresentou requerimento em 24.01.02, a solicitar que lhe seja aprovada a construção e de um edifício para Sede da Associação e Balneários, sito na Zona Residencial do Campelo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção da Sede e Balneários da Associação Desportiva do Bairro do Campelo

----- O projecto, elaborado pelos serviços técnicos da C.M.B. cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.

----- Satisfaz esteticamente

----- Possui parecer favorável do S.N.B. com observações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente e técnico responsável pela obra

----- **Propõe-se a sua aprovação”**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES**, residente no Loteamento da Misericórdia, em Bragança, apresentou requerimento em 12.04.02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Adaptação de uma fracção a comércio, sita na rua Almirante Reis, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção de um prédio sito na Praça da Sé, a Comércio.....

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M....

----- Possui parecer favorável do S.N.B e do G.T.L.

----- **Propõe-se a sua aprovação**.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **MARIA FERNANDA DE SOUSA PEIXOTO LOPES**, residente na Rua José Damasceno Campos Lote 13, em Bragança, apresentou requerimento em 27.03.02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma loja comercial, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de beneficiação de uma loja comercial (sapataria), em edifício situado na Rua Almirante Reis.....

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----Pretende-se substituir a caixilharia da montra, uma parede interior, a instalação eléctrica e alguns materiais de revestimento, e executar um tecto falso.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na execução das obras pretendidas. No entanto a execução do tecto falso deve garantir o pé-direito regulamentar da loja comercial

-----**Propõe-se a sua aprovação**.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**Pelo Senhor Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foi dado conhecimento que proferiu os seguintes despachos nos dias 2002.04.22 a 2002-04-23, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme Despacho do S.º Presidente da Câmara de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por Subdelegação:**.....

-----**ORLANDO ANTÓNIO SOUSA GOMES**, processo o n.º 253/01, pedido de licença de obras para a construção de uma moradia unifamiliar, sita na Aldeia de Nogueira, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**EVARISTO EDUARDO RODRIGUES**, processo o n.º 19/02, pedido de licença de obras para a construção de uma moradia unifamiliar, sita na Aldeia de Coelhooso, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**Por Delegação**

-----**JOSÉ MANUEL CORDEIRO MEIRINHOS**, processo n.º 57/98 - pedido de nova licença para acabamentos em virtude de não ter concluído as obras no prazo estipulado, de uma moradia unifamiliar, sita na Aldeia de Chãos, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**JOÃO MANUEL GONÇALVES COSTA**, processo n.º 318/01, pedido de licença de obras para a construção de uma moradia unifamiliar, sita na Aldeia de Mós, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**ANTÓNIO LUÍS DE SOUSA**, processo n.º 37/02, pedido de licença de obras para a construção de uma moradia unifamiliar, sita na Aldeia de Babe, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**BULE SOCIDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**, processo n.º 147/00, pedido de aprovação de aditamento ao projecto de um edifício multifamiliar, sita no Loteamento das Comunidades lote 2, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----**JORGE AUGUSTO AFONSO**, processo n.º 72/02, pedido de aprovação do projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento do Plantório lote 18, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**FRANCISCO JOSÉ FERNANDES MIRANDA**, processo n.º 49/02, pedido de aprovação do projecto de remodelação de um Pavilhão, sito no Alto das Cantarias, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**MANUEL VASCO MAGALHÃES**, processo n.º 71/02, pedido de aprovação do projecto de construção de uma moradia, sito no loteamento do Plantório n.º 17, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**MANUEL VASCO MAGALHÃES**, processo n.º 70/02, pedido de aprovação de projecto de construção de uma moradia, sito no loteamento do Plantório n.º 16, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**ANIBAL TOMÉ PIRES**, processo n.º 65/02, pedido de aprovação projecto de construção de uma moradia, sito no loteamento do Plantório n.º 3, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**ÁLVARO AUGUSTO MARTINS**, processo n.º 48/02, pedido de aprovação do projecto de reabilitação, de uma moradia, sita na aldeia de Varge, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**CONSTRUÇÕES HERMÍNIO E IRMÃOS LDA**, processo n.º 73/02, pedido de aprovação do projecto de construção de uma moradia, sito no loteamento do Plantório n.º 19, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**MARIA ISILDA AREIAS COSTA**, processo n.º 94/02, pedido de aprovação do projecto de construção de uma moradia, sito no loteamento da Boa Vista n.º 65, em S. Pedro de Serracenos, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

-----**TRANSDOMUS, SOCIEDADE TRANSMONTANA DE CONSTRUÇÕES, LDA**, processo n.º 196/99, pedido de aprovação de aditamento ao projecto de um edifício multifamiliar, lote n.º 7, sito no Loteamento da Rica Fé em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu o seguinte despacho em 22-04-02, em virtude do impedimento do Sr. Vereador Armando Nuno Gomes Cristóvão, por este ser o autor do projecto de arquitectura.....**

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----**BERNARDO AUGUSTO PRETO E OUTROS**, processo n.º 212/01, pedido de aprovação do aditamento ao projecto de reestruturação/ampliação de uma moradia, sito na aldeia de Alfaião, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação da D.U"

----- Tomado conhecimento

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 Janeiro, incluir nesta Reunião os seguintes assuntos:**.....

----- **MANUEL JOÃO CUBEIRO**, residente no Bairro de Vale de Álvaro, lote 70, n.º 7 em Bragança, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia da possibilidade de alteração da utilização de edifícios, sites em Bragança, acompanhados do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:" o requerente pretende informação prévia de possibilidade de alterar a utilização de edifício existente, com utilização de pocilga, situada em terrenos fora do perímetro urbano da cidade de Bragança definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e de construção anterior à entrada em vigor do P.D.M., com alvará de licença n.º.337 de 22 de Abril de 81. Em 23 de Outubro de 96 foi pedido à C.M.B. pelo anterior proprietário, Caixa Geral de Depósitos viabilidade de adaptação dos pavilhões para armazéns ou Cash & Carry tendo sido presente em Reunião de Câmara 25/11/96 que deliberou." Dado que as construções foram autorizadas pela Licença n.º 237 de 22/04/81, C.M. deliberou dar viabilidade para utilização dos pavilhões para armazéns, ficando no entanto a licença de utilização condicionada a aprovação pela C.M. de projecto que contempla arranjos exteriores e acesso de forma a integrarem-se na envolvente". Deliberação esta que caducou em virtude do requerente/C.G.D. não ter dado seguimento ao processo, assim entendemos propor a viabilidade de utilização, para armazém agrícola devendo ser presente projecto de alterações de adaptações à nova utilização, para o respectivo licenciamento".....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **ANTÓNIO PAULO GRANJO VAZ** , residente no loteamento da Nogueira, lote 18, em Bragança, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e remodelação de uma fachada, sita em Bragança, acompanhados do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:" o projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação e remodelação de uma fachada de um comércio sito no R/C de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, na Av. Sá Carneiro.

----- Não se vê qualquer inconveniente em o requerente executar as obras pretendidas.

----- Possui a autorização dos condóminos.....

----- **Propõe-se a sua aprovação**

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

Acta n.º 9 de 13 de Maio

-----**VALDEMAR AUGUSTO FAIÕES**, residente na Rua da Coxa, nº 1, Bairro da Coxa em Bragança, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/ ampliação de um anexo, sito no Bairro da Coxa, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura de para reconstrução, ampliação, de um anexo existente aumentando o seu pé direito.....

----- Analisado o projecto apresentado e no sentido de melhorar o enquadramento na envolvente propõe-se a aprovação da reconstrução /ampliação desde que não aumente o pé direito e cêrcea existente

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**ADELAIDE DA CONCEIÇÃO PINTO**, residente na Rua Emídio Navarro n.74, em Bragança, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura de alteração ao projecto inicial de uma moradia sita na rua Emídio Navarro n.º 74 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura de alteração ao projecto inicial que mereceu aprovação em R.C. de 21/12/00 para recuperação/ampliação.....

----- O projecto inicial não contemplava a demolição total do imóvel que possui acesso ao andares por escada exterior fora do alinhamento da fachada lateral e esquerda a qual era para preservar e recuperar como acesso a habitação unifamiliar desenvolvida em 3 pisos.....

----- Verificando que o imóvel totalmente demolido e iniciada a construção de uma cave não prevista no projecto inicial a obra foi participada e embargada.....

----- O presente projecto bem regularizar a situação passando a propor-se uma construção de raiz de um imóvel composto por cave rés-do-chão e três andares, sendo o acesso directo ao rés-do-chão pela Rua Emídio Navarro destinado a comércio e apresentando uma solução idêntica à existente no que diz respeito ao acesso ao primeiro andar a onde se desenvolve a habitação unifamiliar em três pisos, ou seja a construção em betão armado de escadas exteriores com maior número de degrau e ocupando maior extensão

----- Como se trata de uma construção de raiz deverá ser eliminado este acesso exterior que estrangula o passeio e não cumpre o alinhamento das construções adjacentes situadas no mesmo arruamento devendo ser estudada solução que passa a ter acesso a cota do passeio para o interior do edifício e acessos verticais interiores, devendo a área deixada livre das escadas existentes passar para domínio publico execução do passeio

----- Assim propõe-se que seja manifestada a intenção de indeferir, devendo o projecto ser revisto no sentido de dar cumprimento ao atrás referido".....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**LUÍS MIGUEL CASTRO FELGUEIRAS ALVES**, residente na Rua Monsenhor José de Castro, em Bragança, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ao projecto de adaptação uma loja sita na rua Alexandre Herculano, em Bragança, acompanhado do

Acta n.º 9 de 13 de Maio

parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para adaptação de uma loja comercial a óptica. O projecto cumpre os regulamentos em vigor, possui parecer favorável S.N.B. emitido em 09/05/02, pelo que não havendo inconveniente propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

----- **A Câmara Municipal, em sua Reunião Ordinária de 27 de Maio de 2002, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Acta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.....**

